

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

LEI Nº 823, de 06 de dezembro de 1996.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul, para exercício econômico-financeiro de 1997.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu, ADÃO NALDO PEREIRA, Presidente, promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - A Receita do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 1997, é orçada em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES :

Receita Tributária.....	R\$	724.500,00
Receita de Contribuições	R\$	455.000,00
Receita Patrimonial	R\$	60.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.547.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	627.500,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	9.414.000,00

RECEITAS DE CAPITAL :

Operações de Crédito	R\$	10.500,00
Alienações de Bens	R\$	1.000,00
Amortização de Empréstimo	R\$	500,00
Transferência de Capital	R\$	74.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	R\$	86.000,00
TOTAL GERAL	R\$	9.500.000,00

ART. 2º - A despesa do Município para o exercício econômico-financeiro de 1997, é fixada em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

e quinhentos mil reais), e será realizada de conformidade com as especificações anexas, que ficam parte integrante da presente Lei. Estão assim classificadas as despesas:

DESPESAS CORRENTES :

Despesa de Custeio.....	R\$	6.530.450,00
Transferências Correntes	R\$	1.120.500,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$	7.650.950,00

DESPESAS DE CAPITAL :

Investimentos	R\$	1.392.100,00
Inversões Financeiras	R\$	39.100,00
Transferências de Capital	R\$	184.500,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.615,700,00

Reserva de Contingência	R\$	233.350,00
TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	233.350,00

TOTAL GERAL R\$ 9.500,000,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei 4320/64, autorizado a:

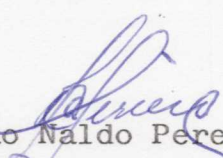
a - Abrir créditos suplementares até o limite de 35% do total da despesa autorizada,

b - A realizar a qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação de receita.

ART. 4º - Aplica-se no que couber à presente Lei o estabelecido na Lei 805, de 05 de agosto de 1996.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis (06) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (1996).


Adão Naldo Pereira
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado no MURAL da
Câmara em 06/12/96